



Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 741/86.
DE 08 DE ABRIL DE 1.986.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


DR. ARNON FIRMO DE MELO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de Taquarituba autorizado a celebrar, nos termos do art. 38, do Decreto-Lei federal nº 2.283, de 27 de fevereiro de 1986, combinado com o disposto no § 1º, do art. 3º, do Decreto federal nº 92.433, de 3 de março de 1986, convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB - para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.


ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no Orçamento vigente.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 08 de abril de 1.986.


DR. ARNON FIRMO DE MELO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretaria